

MINUTA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O IBRAOP, A ATRICON E TRIBUNAIS DE CONTAS

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Ibraop, a Atricon e Tribunais de Contas para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas.

As entidades adiante identificadas, doravante denominadas de PARTÍCIPES, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e à supremacia do interesse público, com vistas a atender ao objeto descrito na CLAÚSULA PRIMEIRA, a seguir, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto a cooperação entre o IBRAOP, a ATRICON e Tribunais de Contas para prover apoio à execução do Projeto para Elaboração de Orientações Técnicas e demais ações de aprimoramento, relativas às Auditorias de Obras Públicas realizadas pelos Tribunais de Contas Brasileiros.

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação objeto do presente protocolo consistirá:

- a. no desenvolvimento das atividades necessárias ao estudo, elaboração e edição de Orientações Técnicas e de ações de aprimoramento das Auditorias de Obras Públicas;
- b. na participação do Ibraop e dos representantes dos Tribunais de Contas no Comitê Deliberativo, bem como nos Subcomitês Técnicos previstos no Ato do Conselho Deliberativo do Ibraop nº 001/2009, em anexo;
- c. no conhecimento mútuo das normas e procedimentos de execução do Projeto para implantação das Orientações Técnicas em Auditoria de Obras Públicas;
- d. na divulgação das Orientações Técnicas e demais ações objeto do presente termo, como forma de promover o aprimoramento da gestão de obras públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO DOS PARTICÍPES

Constituem-se atividades a serem desenvolvidas pelo Ibraop:

1. Receber proposições, realizar os estudos necessários, priorizar os temas a serem objeto de emissão de OT, dentre aqueles propostos;
2. Informar aos Tribunais de Contas os nomes dos técnicos participantes ou indicados para cada Subcomitê;
3. Formar os Subcomitês Técnicos e distribuir os respectivos temas para elaboração de Orientações Técnicas, coordenando suas atividades;
4. Formar o Comitê Deliberativo, contando com membros indicados pelos diversos Tribunais de Contas participantes;

5. Proceder à devida tramitação das Orientações Técnicas, indicando local, data e fornecendo todas as informações necessárias à realização de reuniões, coordenando-as;
6. Dar publicidade aos trabalhos, atividades, estudos e Orientações Técnicas editadas, em conjunto com os demais partícipes.

Constituem-se atividades a serem desenvolvidas pelos Tribunais de Contas:

1. Dar apoio logístico e técnico ao Ibraop para a realização das atividades objeto deste Protocolo de Intenções;
2. Indicar um técnico de seu quadro funcional, associado regular do Ibraop, para representá-lo no Comitê Deliberativo, em concordância com o Ato do Conselho Deliberativo do Ibraop Diex 001/2009.
3. Viabilizar a participação de servidor que esteja integrando Subcomitê Técnico, colaborando com suas atividades, custeando seu comparecimento a reuniões presenciais, limitadas a duas por ano, além daquelas a serem realizadas nos Encontros Técnicos e Simpósios Nacionais de Auditoria de Obras Públicas;
4. Possibilitar a participação de seu representante no Comitê Deliberativo nas reuniões convocadas pelo Ibraop, arcando com suas despesas de deslocamento e hospedagem;
5. Dar publicidade aos trabalhos, atividades, estudos e Orientações Técnicas editadas;
6. Associar-se ao Ibraop, na qualidade de Tribunal de Contas Filiado, de acordo com as condições estatutárias do Instituto.

§ 1º - O apoio logístico a que se refere o inciso 1 desta cláusula diz respeito à utilização da infraestrutura do Tribunal, tais como, instalações físicas, material

de expediente, telefone, computadores, acesso à Internet e suas facilidades de comunicação por correio eletrônico e sistemas de mensagens instantâneas, pelos técnicos envolvidos nesse trabalho, bem como nas reuniões presenciais que vier a sediar.

§ 2º - O apoio técnico a que se refere o inciso 1 desta cláusula constitui-se na participação dos servidores envolvidos nos trabalhos, descritos neste Protocolo de Intenções, e de outros eventualmente convidados, além da disponibilização do acervo técnico do Tribunal;

Constituem-se atividades a serem desenvolvidas pela Atricon:

1. A realização conjunta ou participação em eventos ou fóruns de discussão de interesse comum;
2. O intercâmbio de informações e experiências sobre aperfeiçoamentos científicos e técnicos;
3. A promoção de ações em atividades relacionadas ao desenvolvimento, elaboração, aperfeiçoamento, validação ou divulgação de metodologias, critérios, técnicas e procedimentos relativos ao aprimoramento da Gestão e do Controle de Obras Públicas.
4. Apoio logístico às ações desenvolvidas pelo Ibraop, relacionadas ao objeto deste Protocolo, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PARTÍCIPES

São os primeiros signatários partícipes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop;

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon;

Tribunais de Contas

.....

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – Será admitida a adesão de outros Tribunais de Contas, como partícipes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio de simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá eficácia a partir da data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado no Diário Oficial da União, a cargo do NNN.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que não possa ser resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os PARTÍCIPIES assinam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em NN vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de novembro de 2009.

SUMÁRIO:

Protocolo de Intenções que entre si celebram o IBRAOP, a ATRICON e Tribunais de Contas para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas.

Os Tribunais de Contas:

- Dão apoio logístico e técnico ao IBRAOP;
- Patrocinam a participação de servidores nos subcomitês e cons. Deliberativos;
- Associam-se ao Ibraop, estendendo a associação gratuita aos seus servidores.

O IBRAOP:

- Coordena e promove a elaboração de OTs;
- Divulga as OTs.

A ATRICON

- Realiza eventos em conjunto;
- Promove o intercâmbio de informações e experiências;
- Dá apoio logístico ao IBRAOP, quando possível.